

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: S. Palmero Cabezas e H. O'Neill, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: EuroChem Agro GmbH (Mannheim, Alemanha) (representantes: M. Schmidhuber e A. Haberer, advogados)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de fevereiro de 2018 (processo R 1503/2017-5), relativa a um processo de oposição entre a EuroChem Agro e a Zakłady Chemiczne «Siarkopol» Tarnobrzeg.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Zakłady Chemiczne «Siarkopol» Tarnobrzeg sp. z o.o. é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 221, de 25.6.2018.

Despacho do Tribunal Geral de 25 de março de 2019 — Abaco Energy e o./Comissão

(Processo T-186/18) ⁽¹⁾

(«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Regime de auxílios às energias renováveis — Procedimento preliminar de exame — Decisão que declara o regime de auxílios compatível com o mercado interno — Recurso interposto pelos beneficiários — Falta de interesse em agir — Inadmissibilidade»)

(2019/C 172/47)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Abaco Energy, SA (Madrid, Espanha) e os 1659 outros recorrentes cujos nomes figuram em anexo ao despacho (representantes: inicialmente, P. Holtrop, P. Kuypers e M. de Wit, em seguida, P. Holtrop, advocats)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Maxian Rusche, P. Němečková e S. Noë, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C(2017) 7384 final da Comissão, de 10 de novembro de 2017, relativa ao auxílio estatal SA.40348 (2015/NN) executado pelo Reino de Espanha (Apoio à produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, cogeração e resíduos).

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Não há que decidir sobre os pedidos de intervenção do Reino de Espanha e de EDP España.*
- 3) *A Abaco Energy, SA, e os outros recorrentes cujos nomes figuram em anexo, são condenados no pagamento das despesas efetuadas pela Comissão Europeia, com exceção das despesas relativas aos pedidos de intervenção.*
- 4) *A Abaco Energy e as outras partes recorrentes cujos nomes figuram em anexo, a Comissão, o Reino Unido e a EDP España suportarão as suas próprias despesas relativas aos pedidos de intervenção.*

(¹) JO C 221, de 25.6.2018.

Despacho do Tribunal Geral de 25 de março de 2019 — Solwindet las Lomas/Comissão

(Processo T-190/18) (¹)

(«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Regime de auxílios às energias renováveis — Procedimento preliminar de exame — Decisão que declara o regime de auxílios compatível com o mercado interno — Recurso interposto pelo beneficiário — Falta de interesse em agir — Inadmissibilidade»)

(2019/C 172/48)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Solwindet las Lomas, SL (Gerona, Espanha) (representante: L. Sandberg-Mørch, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Maxian Rusche, P. Němečková e S. Noë, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C(2017) 7384 final da Comissão de 10 de novembro de 2017, relativa ao auxílio estatal SA.40348 (2015/NN) executado pelo Reino de Espanha (Apoio à produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, cogeração e resíduos).

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Não há que decidir sobre os pedidos de intervenção do Reino de Espanha e de EDP España.*
- 3) *A Solwindet las Lomas, SL suportará as suas próprias despesas e as da Comissão Europeia, salvo as relativas aos pedidos de intervenção.*
- 4) *A Solwindet las Lomas, a Comissão, o Reino de Espanha e a EDP España suportarão cada um as respetivas despesas relativas aos pedidos de intervenção.*

(¹) JO C 190, de 4.6.2018.